



# XIX Encontro Iniciação Científica & IV Mostra de Extensão

20 A 23  
NOVEMBRO

**Título:** (IN) CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1.611 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

**Autores:** Thaissa Mylena GENTIL

A família é a base da sociedade, a qual por sua vez somente logra êxito e perpetuidade através da passagem de valores e conhecimentos para as novas gerações. Assim, investir na formação dos jovens e garantir que eles recebam as bases dos valores e práticas que definem uma sociedade deve ser ponto constante para todos os círculos sociais. Nesse viés, Direito não se omite, pois através do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, galgou os fundamentos para que a sociedade civil e os órgãos estatais cuidem das crianças e dos adolescentes em todos os aspectos de suas vidas. Através do citado estatuto, o Direito, internalizou valores fundamentais da sociedade brasileira, tais como o de que a criança tem o direito a ser criada por seus pais, desde que tal criação não seja danosa a ela; de modo que a retirada de menores do convívio familiar natural (pais consanguíneos) se demonstra uma exceção no ordenamento pátrio. Entretanto o Código Civil- CC estabelece em seu artigo 1.611 que o “filho havido fora do casamento, reconhecido por um dos cônjuges, não poderá residir no lar conjugal sem o consentimento do outro”. Surge assim um choque aparente entre as legislações (Código Civil x Estatuto da Criança e do Adolescente), pois de um lado a lei protetiva dos menores dá o direito à criança e ao adolescente (independentemente de ser concebido antes, durante, dentro ou fora) do casamento a morar com seus pais, e de outro lado a lei civil faculta a um terceiro (cônjuge) o poder de ilidir a fruição de tal direito. O objetivo do presente trabalho é apresentar a (in)constitucionalidade/legalidade do artigo supra bem como prezar pelo Princípio da Proteção Integral, visando o melhor interesse do menor de idade em desenvolvimento e fundamentando o artigo científico na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

---

**Palavras-chave:** Família, CÓDIGO CIVIL, CONSTITUCIONALIDADE.